



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Chan U

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, ouvido o parecer dos serviços da área da economia e finanças, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Lei Chan U, de 12 de Janeiro de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 133/E107/VII/GPAL/2024, de 29 de Janeiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 30 de Janeiro de 2024:

1. Resposta à primeira questão

O Plano de Desenvolvimento da Diversificação Adequada da Economia da Região Administrativa Especial de Macau (2024 – 2028), doravante designado por “Plano «1+4»” foi oficialmente divulgado no dia 1 de Novembro de 2023, constituindo o primeiro plano geral e sistemático de desenvolvimento das indústrias de Macau e um significativo documento orientador para a concretização das exigências do Governo Central e o desenvolvimento com maior sucesso da diversificação da economia..

O Plano «1+4» estabelece especificamente no seu Capítulo VII as medidas de garantia em oito aspectos e no Capítulo VIII a divisão de tarefas dos projectos prioritários pelos serviços, com vista a assegurar a sua implementação. Para promover melhor a concretização das tarefas definidas no Plano «1+4», o Governo da RAEM, com base na clara divisão das tarefas, determinou o pessoal responsável pelas 81 indústrias-chave e 215 projectos prioritários envolvidos das indústrias do “1+4”, cuja lista e os meios de contacto já foram divulgados oficialmente no dia 19 de Janeiro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

Em todas as áreas, serão rigorosamente cumpridos os programas definidos no Plano «1+4» e elaborados, de acordo com a situação concreta, os métodos ou regulamentos de execução. Os objectivos faseados, as principais tarefas e os trabalhos prioritários do Plano «1+4» serão concretizados, de forma ordenada, nas Linhas de Acção Governativa anuais.

2. Resposta à segunda questão

O ano de 2024 é o primeiro ano da implementação do Plano «1+4». Orientado por este Plano, o Governo da RAEM irá empenhar os maiores esforços na promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, através da centralização de diversos recursos, nomeadamente políticos, humanos e financeiros, com vista a ultrapassar as dificuldades e a rumar à inevitável diversificação adequada da economia. De igual modo, não irá poupar esforços para construir uma estrutura industrial de desenvolvimento sustentável em conformidade com a realidade de Macau e para acelerar o desenvolvimento diversificado e de alta qualidade da economia de Macau. Durante o período em que decorre a realização do Plano «1+4», o Governo da RAEM procederá, oportunamente, à avaliação e revista da situação da execução do mesmo, otimizando as tarefas subsequentes e os projectos prioritários conforme as necessidades de desenvolvimento e a situação real.

3. Resposta à terceira questão

A Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) iniciou os trabalhos de revisão tanto para a classificação das actividades económicas como para a classificação das ocupações profissionais, tendo como principal referência os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

critérios internacionais de classificação mais recentes e os padrões de classificação adoptados por países com os quais a comparação foi feita. Actualmente, encontra-se em curso o trabalho de organizar a codificação dos ramos de actividade económica e ocupação profissional, cuja conclusão está prevista para o terceiro trimestre deste ano, seguindo-se uma consulta pública para o efeito.

Por outro lado, a DSEC deu início, em finais de 2022, aos trabalhos para codificar e classificar os ramos de actividade económica e ocupação profissional das indústrias emergentes, e uma vez que a classificação envolve a subdivisão de um grande número de sub-ramos de actividade económica e o conceito de intersectorialidade, foi concluído o ajustamento tanto do âmbito das referidas indústrias como da subdivisão dos códigos dos ramos de actividade económica, de acordo com os critérios relacionados com a classificação das actividades económicas do Gabinete Nacional de Estatística da China, a “Definição estatística das indústrias emergentes para a promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin” e o “Catálogo das indústrias objecto de incentivo na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, tomando como referência o Plano «1+4». Os códigos dos ramos de actividade económica ajustados serão aplicados no quadro estatístico da nova estrutura sectorial “1+4”.

No que diz respeito à classificação das ocupações profissionais, a DSEC tem ajustado atempadamente a subdivisão dos códigos de acordo com as necessidades concretas de Macau. A título de exemplo, no âmbito da indústria financeira moderna, foram acrescentados os códigos de ocupações profissionais,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

designadamente “gestor de fortunas” e “gestor de riscos”, a fim de melhor reflectir a situação das indústrias emergentes.

8 de Fevereiro de 2024

O Director da DSEPDR,

Cheong Chok Man